PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 844 DE 9 DE JANEIRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro IZAURA PARENTE, o imóvel de referência cadastral nº 01.04.056.0192-001, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, por 50,00m (cinquenta metros) de fundos, num total de 1.200,00 m2 (hum mil e duzentos metros quadrados) localizado na Rua Canindé, bairro Izaura Parente, o qual limita-se pela frente com a Rua Canindé, pelo lado direito com o lote 01.04.056.0229-001, pelo lado esquerdo com o lote 01.04.056.0168-001, e pelos fundos com o lote nº 01.04.056.0136-001.

Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado para a construção da sede da associação acima referenciada, não podendo ter outra destinação, sob pena de ser retomada pelo Poder Público, voltando ao bojo do patrimônio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a Escrituração e Registro de Imóvel correrá por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 1990.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente ofício foi por mim recebido
sob protocolo nº 44436 Fls. 062
Secretaria em 26 01 1990

Aux. Protocolista CMRB